

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2025

TABELA I – AGENTES DO COMÉRCIO E AUTÔNOMOS NÃO ORGANIZADOS EM EMPRESAS

Valor único a recolher: R\$ 161,12

TABELA II – PESSOAS JURIDICAS EM GERAL

	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (em R\$)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER
I	de 0,01 a 40.278,75	Contr. Mínima	----	R\$ 322,23 – (Valor mínimo)
II	de 40.278,76 a 80.557,50	0,8%	----	Calcular capital social x alíquota
III	de 80.557,51 a 805.575,00	0,2%	R\$ 483,34	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
IV	de 805.575,01 a 80.557.500,00	0,1%	R\$ 1.288,92	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
V	de 80.557.500,01 a 429.640.000,00	0,02%	R\$ 65.734,92	Calcular capital social x alíquota + parcela a adicionar
VI	de 429.640.000,01 em diante	Contr. Máxima	----	R\$ 151.662,92 – (Valor máximo)

Para calcular o valor da contribuição a recolher acesse: <http://www.programarelaciona.com.br/empresarios/calculo-da-contribuicao-sindical>, ou nos casos das empresas que possuem o capital social enquadrado nas Classes III, IV e V da tabela acima, siga as seguintes instruções:

Passo 1: Multiplicar o capital social da empresa pela alíquota correspondente (0,2% ou 0,1% ou 0,02%), constante da segunda coluna.

Passo 2: Ao resultado obtido no Passo 1, deve-se somar o valor da "parcela a adicionar", constante na terceira coluna.

O valor da contribuição a ser recolhido, portanto, será o valor do capital social multiplicado pela alíquota, somado à "parcela a adicionar".

Exemplo: Capital Social da empresa de R\$ 90.000,00.

Passo 1: R\$ 90.000,00 (capital social) x 0,2% (alíquota da Classe III) = R\$180,00 .

Passo 2: R\$180,00 (valor obtido no Passo 1) + R\$ 483,34 (parcela a adicionar constante da terceira coluna) = R\$663,34

Resultado: R\$ 663,34 será o valor da contribuição a ser recolhida.

Fundamento legal: artigo 580 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Valores da Tabela definidos conforme determinação da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC (www.cnc.org.br).

Data de recolhimento:

Empregadores: 31 JAN 2025

Autônomos: 28 FEV 2025